



**EDITAL Nº 234/2022  
PROCESSO 4.194/2022  
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022**

## **1. PREÂMBULO**

1.1. Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO** por intermédio do **MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ**, realizará **TOMADA DE PREÇO**, no Regime de Execução Empreitada por Preço Global tipo **TÉCNICA E PREÇO**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO FUTURA DE OBRA DE ARTE TIPO “PONTE EM ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO ou TÉCNICA MAIS AVANÇADA COMO ESTAIADA SOBRE O RIO IVAÍ”**, NA LOCALIDADE DIVISA ENTRE OS MUNICÍPIOS DE **JARDIM ALEGRE E GRANDES RIOS**. Os locais, condições e especificações contidas neste edital e seus anexos, que acompanha(m) o presente edital, serão regidos de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, nas cláusulas deste Edital. Os envelopes nº 01, nº 02 e nº 03, contendo **“DOCUMENTOS HABILITAÇÃO”, “PROPOSTA TÉCNICA” E “PROPOSTA DE PREÇOS”** deverão ser protocolados impreterivelmente junto ao **SETOR DE PROTOCOLO DA CONSÓRCIO CID CENTRO/PR**, na Rua Rio Grande do Norte, nº 1000 Ivaiporã/Pr, **até às 16:00 horas do dia 19 do mês de Setembro de 2022 e serão abertos no dia 20 de Setembro de 2022, às 09:00 horas.**

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO**

**TIPO DE LICITAÇÃO: TÉCNICA E PREÇO**

**JULGAMENTO: TÉCNICA E PREÇO**

O recebimento dos envelopes de nº 01, contendo a documentação de habilitação, do envelope nº 02, contendo a Proposta de Preços dos interessados, dar-se-á até o horário estabelecido acima, no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Ivaiporã.

A abertura dos envelopes nº 01, contendo documentação de habilitação dar-se-á **as 09:00 horas do dia 20 de Setembro de 2022**, na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Ivaiporã, sito Rua Rio Grande do Norte, 1000. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, renunciando a interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, em seguida, a abertura dos envelopes nº 02, contendo as Propostas Técnica dos proponentes habilitados. Após a avaliação quanto a Qualificação Técnica pelo Diretor do Departamento Municipal de Obras e emissão de relatório de pontuação de cada proponente, caso não haja renúncia à interposição de recurso pelas habilitadas, será aberto prazo recursal, quando findado o prazo e julgados os recursos, se houverem, a Comissão emite o aviso da próxima sessão para abertura dos Envelopes nº 03 de Proposta de Preço.

### **Suporte Legal**

Esta licitação será regida pela Constituição da República, artigo 37, inciso XXI, pela Constituição do Estado do Paraná, Artigo 27, incisos XX e XXI, pela Lei Estadual nº 15.608, de 15 de agosto de 2007 e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, demais normas legais pertinentes e ainda, pelas disposições contidas neste Edital e seus anexos.

## 2. OBJETO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO FUTURA DE OBRA DE ARTE TIPO “PONTE EM ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO OU TÉCNICA MAIS AVANÇADA COMO ESTAIADA SOBRE O RIO IVAÍ”, NA LOCALIDADE DIVISA ENTRE OS MUNICÍPIOS DE JARDIM ALEGRE E GRANDES RIOS.**

**Prazo de Execução:** 180 (cento e oitenta) dias.

**Patrimônio Líquido Mínimo:** R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).

**Garantia de Manutenção da Proposta:** R\$ 3.750,00 (três mil e setecentos e cinquenta reais).

**Valor máximo:** R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais).

**Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações técnicas.**

2.1. Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional aos serviços previstos no objeto deste edital, item 2.

2.2 Independente do valor apresentado pela proponente para cada item, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o Preço Máximo estabelecido no item 2, sob pena de desclassificação;

2.3 É obrigação das empresas interessadas em participar da licitação revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos ou especificações apresentadas pela PREFEITURA.



### 3. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

3.1. O presente Edital estará à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações da Secretaria de Administração, sito à Rua Rio Grande do Norte, 1000 – Centro – Ivaiporã – Pr, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

**OBSERVAÇÃO:** PARA OBTER O EDITAL COMPLETO E DEMAIS DOCUMENTOS REFERENTE ESSE PROCESSO ENCONTRA-SE DISPONIVEL:  
**Portal Transparência Via Site** <http://www.consorciodocidcentro.com.br/>

3.1.1 Os pedidos de informações ou esclarecimentos relativos ao Edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, pelos interessados no certame, por escrito, à Comissão de Licitação, até 02 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para o recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação.

3.1.2. Os pedidos de informações ou esclarecimentos de que trata o item anterior poderão ser encaminhados para a Comissão de Licitação através do e-mail: [licitacoes@ivaipora.pr.gov.br](mailto:licitacoes@ivaipora.pr.gov.br).

3.1.3. As respostas aos pedidos de informações ou esclarecimentos recebidos tempestivamente serão enviadas por escrito a todos os interessados no certame e postada no site, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, sem identificar os interessados que deram origem à consulta.

**Salienta-se que este setor não realiza conferência de documentos para proponentes de qualquer tipo de processo licitatório.**

### 4. ALTERAÇÕES DO EDITAL

4.1. A qualquer tempo, antes da data estabelecida para o recebimento dos envelopes contendo a proposta técnica, proposta de preço e os documentos de habilitação, o CONSÓRCIO CID CENTRO, por meio da Comissão de Licitações do Município de Ivaiporã poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum pedido de informações ou esclarecimentos solicitado pelos interessados no certame, alterar os termos do Edital mediante a emissão de um adendo.

4.2. No caso da hipótese admitida no item anterior, o adendo será encaminhado, por escrito, através de e-mail a todos os adquirentes do Edital, que deverão imediatamente acusar o recebimento do mesmo.

4.3. Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação da proposta de preço, a PREFEITURA prorrogará o prazo de entrega da mesma.

### 5. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

5.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação ao ato convocatório** e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores **à data fixada para recebimento das propostas**.

I. As medidas referidas no subitem 5.1 poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, no endereço constantes no item 3.



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE  
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA  
REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO.  
CNPJ nº 11.881.350/0001-20**

II. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos da TOMADA DE PREÇO.

III. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

## 6. RECURSOS FINANCEIROS

O preço máximo a ser pago está estabelecido no item 2;

As despesas com a contratação da empresa para a execução dos objetos deste Edital serão financiadas com recursos da dotação orçamentária do orçamento em vigor.

<b>Codificação</b>	<b>Especificação</b>	<b>Dotação R\$</b>
01	Consórcio Intermunicipal – CID Centro	
01.001	Consórcio Intermunicipal CID Centro	
<b>04.122.0001.2001</b>	<b>Atividade de Manutenção</b>	
3.3.90.40.97.00	Despesas de Teleprocessamento	
0001.0001.01.07.00.00	Recursos do Tesouro (descentralizados)	R\$ 3.600,00

## 7. ELEMENTOS INSTRUTORES

- 7.1. Anexo I - Modelo de Proposta de Preços.
- 7.2. Anexo II – Modelo de carta credencial.
- 7.3. Anexo III – Modelo de termo de renúncia
- 7.4. Anexo IV – Modelo de Declaração quanto ao disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal que não emprega menor.
- 7.5. Anexo V – Declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal.
- 7.6. Anexo VI - Declaração de sujeição ao edital e inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação.
- 7.7. Anexo VII – Declaração de cumprimento dos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socio-ambiental.
- 7.8. Anexo VIII - Declaração de recebimento de documentos.
- 7.9. Anexo IX - Demonstrativo de capacidade financeira.
- 7.10. Anexo X - Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação.



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE  
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA  
REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO.  
CNPJ nº 11.881.350/0001-20**

- 7.11. Anexo XI - Declaração obrigatória de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte para fruição dos benefícios da lei complementar nº 123/2006.
- 7.12. Anexo XII – Minuta do Contrato Administrativo.
- 7.13. Anexo XIII – Declaração de Idoneidade.
- 7.14. Anexo XIV – Declaração de não parentesco.
- 7.15. Anexo XV – Declaração de visita.
- 7.16. Anexo XVI – Declaração de Responsabilidade Técnica.
- 7.17. Anexo XVII – Declaração de Lotes Pleiteados.
- 7.18. Anexo XVIII – Declaração de Exame dos Projetos
- 7.19. Fica entendido que o Edital, os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os modelos e documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

## **8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 8.1. Poderão participar os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
- 8.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não tenham unidade de fabricação e concessionárias de peças e assistência que funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o CONSÓRCIO CID CENTRO, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 8.3. As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem participar desta licitação, para o tratamento diferenciado e favorecido com os benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar, sob as penas da lei, declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo VII) na sessão de abertura das propostas de preço e a Comissão de Licitação deverá anunciar aos participantes da existência de empresas com esses benefícios.
- 8.4. As microempresas ou empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração de que trata o item anterior na sessão de abertura das propostas de preço, não poderão apresentá-la em momento posterior, presumindo-se então a renúncia por estas empresas do direito ao tratamento diferenciado e favorecido de que trata a Lei Complementar 123/2006.
- 8.5. A Comissão de Licitação, na fase de habilitação, fará a verificação se as empresas que apresentaram a declaração de que trata o item 8.3, realmente se enquadram no regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar 123/2006, através da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, com prazo de expedição **não superior a 30 dias** da data de abertura do certame.



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE  
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA  
REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO.  
CNPJ nº 11.881.350/0001-20**

8.6. As empresas interessadas em participar do certame poderão estar presentes nas sessões de recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação através de um representante legal, com poderes para intervir nas fases do processo licitatório, desde que o mesmo exiba, no ato da entrega dos respectivos envelopes a carta credencial com firma reconhecida ou através de procuração reconhecida em cartório, que o identifique como representante da empresa, no qual constem expressos poderes para atuar em todas as fases desta licitação. Caso contrário, ficará impedido de manifestar-se ou responder pela empresa.

8.7. No caso de representação por sócio, da empresa interessada em participar das sessões de que trata o item anterior, tal condição deverá ser demonstrada mediante apresentação do contrato social (impresso) original ou autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer individualmente direitos e assumir obrigações pela empresa.

8.8. Nenhum representante legal, ainda que devidamente habilitado por carta credencial ou procuração, poderá representar mais de uma empresa participante do certame.

8.9. Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta de preço, sob pena de desclassificação de todas.

8.10. A participação nesta licitação importa às empresas no conhecimento e aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no presente Edital, seus anexos e das exigências e penalidades contidas na legislação pertinente.

8.11. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução do objeto deste Edital:

- a) O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- b) A empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) Servidor ou dirigente da PREFEITURA;
- d) Aquele que exerceu ou exerce função pública e participou, direta ou indiretamente, da elaboração do projeto básico ou executivo ou da elaboração deste Edital;
- e) Empresas expressamente declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, inclusive fundações nos níveis federal, estadual ou municipal ou suspensa de participar em licitação e as impedidas de contratar com a administração pública, no prazo e nas condições da suspensão e do impedimento;
- f) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- g) Empresas que se encontrem sob processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou em liquidação;

8.12. Considera-se participação indireta, para fins do disposto no item 8.11, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista entre o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, e a PREFEITURA.

## **9. DO CREDENCIAMENTO**

9.1 – Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, far-se-á necessário o **CREDENCIAMENTO passado em papel timbrado por instrumento público ou particular COM FIRMA RECONHECIDA**, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para apresentar recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os





demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento (CONTRATO SOCIAL, REGISTRO COMERCIAL OU EQUIVALENTE)**, que comprove os poderes do mandante para a outorga, os quais serão apresentados fora dos Envelopes “01”, “02” e “03”.

9.2 – Só terão direito de usar a palavra, rubricar, ter acesso à documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, representante legal dos concorrentes habilitados para o ato e os membros da Comissão de Licitação.

9.3 – A não apresentação da carta de credenciamento não implica a inabilitação do licitante proponente, valendo, contudo, sua proposta escrita, no entanto, o impede de se manifestar durante a sessão de abertura dos envelopes.

9.4 – O credenciamento será exibido pelos portadores antes do início dos trabalhos da abertura dos envelopes, ficando retidos e juntados aos autos.

## **10. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS**

10.1. A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta; o licitador não será responsável por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

10.2. A proponente deverá entregar no Setor de Protocolo, até o horário constante no item 1.1, 03 (três) envelopes separados:

ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO

ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA TÉCNICA

ENVELOPE N.º 03 – PROPOSTA DE PREÇOS

10.3. Os envelopes, individualizados, deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE

CNPJ/CPF:

AO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ-PR

TOMADA DE PREÇO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

**ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO**

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE

CNPJ/CPF

AO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ-PR

TOMADA DE PREÇO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA**



RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE

CNPJ/CPF

AO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ-PR

TOMADA DE PREÇO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

**ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA DE PREÇOS**

10.4. Os envelopes nº. 01, nº. 02 e nº. 03 poderão ser entregues diretamente pela proponente ou enviados pelo correio ou outros serviços de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda dos envelopes enviados pelo correio ou outros serviços de entrega, ou por atraso na entrega dos mesmos.

10.5. Juntamente com o recebimento dos 03 (três) ou mais envelopes fechados e inviolados, o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria da mesma e querendo participar ativamente (com poderes legais para representar a proponente) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a credencial que lhe outorga poder legal junto à mesma, de acordo com o modelo constante no anexo II.

10.6. Após horário estabelecido neste edital, nenhuma proposta será recebida.

10.7. Após o recebimento dos envelopes no Setor de Protocolo, nenhum documento será retirado ou adicionado.

## **11. HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01**

11.1. Deverão estar neste envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados. Não será qualificada a proponente que deixar de apresentar documento exigido ou em desacordo com este Edital.

11.2. Os documentos apresentados através de fotocópias, só serão aceitos se estiverem autenticados, ou acompanhados dos respectivos originais para reconhecimento da Comissão Licitação.

11.3. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação.

11.4. O documento que não constar a data de validade, será considerado como válido por 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão

11.5. Serão consideradas inabilitadas as proponentes que não apresentarem os documentos exigidos neste edital.

### **11.6. Quanto à qualificação Jurídica e Fiscal.**

11.6.1 - Um dos documentos constantes nas letras a, b, c, d;

**a)** Inscrição comercial, no caso de firma individual;





**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE  
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA  
REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO.  
CNPJ nº 11.881.350/0001-20**

**b)** Ato constitutivo e alterações subsequentes ou **contrato consolidado, devidamente registrado** em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados da ata arquivada da assembleia de eleição da última diretoria;

**c)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

**d)** O **contrato social em vigor**, a que se refere à alínea “b”, trata-se da **última alteração contratual consolidada** ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração;

**e)** Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” deste subitem não precisarão constar no Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

11.6.2. Declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Anexo V);

11.6.3. Declaração de cumprimento dos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental de acordo com o Decreto Estadual nº 6252 de 22 de março de 2006 (Anexo VII);

11.6.4. Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas neste Edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (anexo VI);

11.6.5. Declaração quanto ao disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal que não emprega menor. (Anexo IV).

11.6.6. Declaração de Recebimentos de Documentos (Anexo VIII);

11.6.7. Cartão de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);

11.6.8. Prova de inscrição no Cadastro de Fornecedor, vigente, do Município de Ivaiporã ou outros Órgãos Públicos, pertinente a seu ramo de atividade, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

11.6.9. Certidão Negativa de débitos perante a Fazenda Federal/INSS. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A proponente que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Receita Federal do Brasil, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las separadamente. Contudo, às proponentes que emitiram certidões negativas de débitos de INSS ou de Tributos Federais, após o dia 03 de novembro de 2014, deverão apresentar a certidão unificada que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

11.6.10. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos;



- 11.6.11. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 11.6.12. Certidão de regularidade do FGTS - CRF;
- 11.6.13. Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pela contratante (Anexo XVI).
- 11.6.14. Declaração de que a empresa cumpre os requisitos de habilitação exigidos neste Edital. (Anexo X).
- 11.6.15. Declaração Obrigatória de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para Fruição dos Benefícios da Lei Complementar nº 123/2006. (Anexo XI).
- 11.6.16 Declaração de Não Parentesco (Anexo XIV).
- 11.6.17. Declaração de Idoneidade (Anexo XIII).
- 11.6.18. Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, para comprovação de que a proponente se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte para os fins do tratamento diferenciado e favorecido da Lei Complementar 123/2006, com prazo de expedição **não superior a 30 dias** da data de abertura do certame;
- 11.6.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011, a ser requerida via internet pelos sites: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br); [www.csjt.jus.br](http://www.csjt.jus.br) e [www.trt2.jus.br](http://www.trt2.jus.br).
- 11.6.20. Declaração de Lotes Pleiteados (Anexo XVII).

**Obs.: Obrigatória a apresentação deste documento apenas em caso de Licitação cujo julgamento seja “MENOR PREÇO POR LOTE”.**

- 11.6.21. Declaração de Exame dos Projetos (Anexo XVIII).

## **11.7 – Quanto à Qualificação Técnica**

- 11.7.1. Certidão de Registro ou inscrição no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), comprovando a regularidade da situação da licitante e dos profissionais a ela vinculado, na forma de legislação vigente.
- 11.7.2. Acervo técnico do profissional vinculado à licitante, que comprove aptidão para desempenho de atividades pertinentes ou compatíveis em características com os objetivos da licitação.
- 11.7.3. Atestado/Declaração de Capacidade Técnica no nome da empresa, referente à atividades pertinentes ou compatíveis em características com os objetivos da licitação.
- 11.7.4. Atestado de visita, expedido pelo licitante, esta deverá ocorrer em até no máximo 24 horas antes da abertura do presente certame. A proponente, através de representante devidamente habilitado junto ao Conselho Regional responsável, quando da visita ao local da obra deve obter, por sua exclusividade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta; A empresa



que não realizar a visita técnica, não poderá alegar desconhecimento das condições do local da obra (Anexo XV);

### 11.8 – Quanto à qualificação Econômico-financeira

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, de forma legível (contendo as assinaturas do sócio, contador responsável, com os respectivos termos de abertura e encerramento do livro diário, registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro), que comprovem boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. No caso de apresentação das demonstrações que forem emitidas por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, as demonstrações que não trazem na página as informações referentes ao Hash da escrituração (como por exemplo as Notas Explicativas), devem ser assinadas manualmente ou por meio de certificação digital pelo Contador e Representante da Empresa.
- b) A boa situação financeira será avaliada de acordo com os critérios estabelecidos com base no Demonstrativo de Capacidade Financeira, (Anexo IX), onde será considerado o Quociente de Liquidez Geral, Liquidez Corrente, Solvência Geral e Grau de Endividamento, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e pelo contador da empresa, com o nº do CRC do mesmo. Os índices abaixo, estão de acordo com o § 5º do art. 31, da Lei 8.666/93, conforme segue:

**\*liquidez geral (LG); liquidez corrente (LC); Solvência Geral (SG), e Grau de Endividamento (GE), tais índices serão calculados como se segue:**

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

\*\* cujo resultado deve ser maior ou igual a 1,00

$$LC = AC / PC$$

\*\* cujo resultado deve ser maior ou igual a 1,00

$$SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$$

\*\* cujo resultado deve ser maior ou igual a 1,00

$$GE = (PC + ELP) / AT$$

\*\* cujo resultado deve ser menor ou igual a 1,00

**SENDO:**

AC: ativo circulante

AT: ativo total

PC: passivo circulante



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE  
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA  
REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO.  
CNPJ nº 11.881.350/0001-20**

AP: ativo permanente

RLP: realizável a longo prazo

ELP: exigível a longo prazo

**Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.**

c) Tendo em vista que as empresas constituídas a menos de 01 (um) ano estão impossibilitadas de apresentar os documentos exigidos nas alíneas “a” e “b”, estes poderão ser supridos pelo balanço de abertura, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e pelo contador da empresa, com o nº do CRC do mesmo, comprovando a integralização do capital social de no mínimo 10% (dez) por cento do valor estimado da contratação.

d) Fica estabelecido nos termos do inciso III do art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a garantia para participação do presente certame licitatório, no montante de 1% (um por cento) do valor estimado da planilha orçamentária TOTAL da obra, ou em caso de julgamento por “MENOR PREÇO POR LOTE”, referente aos lotes pleiteados pela proponente, conforme ANEXO XVII, podendo a proponente optar pelas seguintes modalidades:

1 - Caução em dinheiro: a garantia efetuada em dinheiro, o recolhimento far-se-á por guia própria, vinculada em conta especial em agência bancária a critério da Prefeitura;

2 - Seguro Garantia, com prazo de validade de no mínimo 90 (noventa) dias.

3 - Fiança bancária, com prazo de validade de no mínimo 90 (noventa) dias, com apresentação da via original

4 - A Garantia deverá ser entregue dentro do envelope nº 1 “Documentos de Habilitação” (nas modalidades descritas nas alíneas “2” e “3” deste subitem), como condição de participação neste certame, sob pena de inabilitação.

5 - A garantia para licitar será liberada ou restituída após decorrido o prazo de 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato com a empresa vencedora da presente licitação, e quando efetuada em dinheiro, deverá ser atualizada monetariamente.

6 - Tratando da modalidade descrita no item “1” deste subitem, a Garantia deverá ser recolhida no Setor de Tesouraria, no Paço Municipal, Rua Rio Grande do Norte nº 1000 - Centro, e o **COMPROVANTE** deverá constar dentro do envelope nº 1 “Documentos de Habilitação”, como condição de participação neste certame, sob pena de inabilitação como condição de participação neste certame licitatório, até a data e horário marcado para entrega dos envelopes, a saber: **Às 16:00 horas do dia 19 de Setembro de 2022.**

11.8.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com prazo de expedição **não superior a 30 dias** da data de abertura do certame.

### **11.9. TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

11.9.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida neste Edital para fins de habilitação, mesmo que haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal.

11.9.2. Ocorrendo a hipótese do item anterior, as microempresas e empresas de pequeno porte serão habilitadas sob condição.

11.9.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE  
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA  
REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO.  
CNPJ nº 11.881.350/0001-20**

parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.9.4. O termo inicial do prazo previsto no item anterior corresponderá ao momento em que a microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada vencedora do certame.

11.9.5. Comissão Permanente de Licitação enviará notificação, através de e-mail, para que a microempresa ou empresa de pequeno porte vencedora do certame regularize a restrição da documentação referente à regularidade fiscal;

11.9.6. Após a entrega, pela microempresa ou empresa de pequeno porte e devidamente notificada, dos documentos que comprovem a regularização da restrição referentes a regularidade fiscal, a Comissão Permanente de Licitação fará análise dos referidos documentos e decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada a todas as empresas participantes do certame através de fac-símile ou e-mail e publicado o resultado final na imprensa oficial.

11.9.7. A interposição de recurso pelas empresas participantes do certame só se iniciará após a divulgação do resultado final estabelecido no item anterior.

11.9.8. A não-regularização da documentação referente a regularidade fiscal, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 150 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/07, sendo facultado ao CONSÓRCIO CID CENTRO convocar as empresas remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.9.9. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

11.9.10. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas de preço apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de preço mais bem classificada.

11.9.11. Ocorrendo o empate estabelecido no item anterior, proceder-se á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, na própria sessão de abertura das propostas de preço, se presente o seu representante legalmente constituído ou, no prazo de 24 horas contadas a partir da sua notificação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da letra “a” do item 11.8.11, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate ficto previsto no item 11.8.10, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na hipótese do empate ficto previsto no item 11.8.10. será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta de preço;

11.9.12. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no item 11.8.11, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta de preço originalmente vencedora do certame.

11.9.13. O disposto no item 11.8.11 somente se aplicará quando a melhor proposta de preço inicial, por lote, não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE  
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA  
REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO.  
CNPJ nº 11.881.350/0001-20**

De acordo com a **LEI Nº 13.726, DE 8 DE OUTUBRO DE 2018** - Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:

I - Reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

II - Autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

III - Juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo;

#### **11.10. PROPOSTA TÉCNICA - ENVELOPE Nº 02**

11.10.1 A Capacitação Técnica da Licitante (CT) é expressa pela relação de serviços similares e compatíveis com o objeto realizados pela licitante. A valoração de cada um dos subfatores está discriminada nos quadros a seguir:

##### **CAPACITAÇÃO TÉCNICA (CT) – TABELA 1**

Item	Fator avaliado	Pontuação por projeto	Nº Máximo de Projetos	Pontuação Máxima
1	Levantamentos Topográficos	1	3	3
2	Hidrologia e Projetos Hidráulicos de Pontes	1	3	3
3	Projeto Fundações/Estrutural de obras de arte especiais	1	3	3
4	Projeto de Contenções Geotécnicas.	1	3	3

11.10.1.1 A comprovação de realização de cada projeto será efetuada por anotações de responsabilidade técnica (ART's), Registro de Responsabilidade (RRT's) ou atestados de acervo técnico emitidos por pessoas físicas ou jurídicas, devidamente registrados no CREA na região pertinente, relativos à profissionais que estejam ou estiveram vinculados à licitante por ocasião da realização dos respectivos serviços. Será aceita uma ART, RRT ou testado de acervo técnico para comprovação de mais de um item, desde que a mesma apresente os respectivos serviços destes itens.

11.10.1.2 O Valor da Capacitação Técnica da licitante (CT) será igual ao somatório dos itens de 1 a 4 presentes na tabela 1, sendo que a pontuação mínima para cada um dos itens deverá ser de um ponto, caso contrário a proposta será desclassificada.





11.10.2 A pontuação da Experiência Profissional do Corpo Técnico da Licitante (EP) será efetuada com base no quadro a seguir, observada a Resolução nº. 218/1973 do CONFEA, ou outra(s) que vier a substituí-la ou alterá-la:

**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DO CORPO TÉCNICO DA LICITANTE  
(EP) – TABELA 2**

Item	Fator avaliado	Pontuação por projeto	Nº Máximo de projetos	Pontuação Máxima
1	Coordenação de Equipe Técnica	1	3	3
2	Engenheiro com acervo técnico em estudos hidrológicos e hidráulicos de obras de arte especiais.	1	3	3
3	Engenheiro com acervo técnico em projeto em BIM estrutural/fundações de obras de arte especiais com vãos mínimos de 25 metros.	1	3	3
4	Cortinas de contenção de aterro em: estaca raiz $\varnothing > 400\text{mm}$ com no mínimo 1.400,0m de estacas e 1.400m <sup>2</sup> ; e/ou Terra Armada > 1400 m <sup>2</sup> ; ou Contenções em muros de flexão > 1400 m <sup>2</sup>	1	3	3

- Para o item 3 das tabelas 1 e 2, em atendimento ao Decreto Federal 23569, Art 29, inciso “c”, Os engenheiros civis diplomados segundo a legislação vigente, para atuar em funções pertinentes a Pontes deverão ter: c – aprovação na cadeira de Pontes e grandes estrutura metálicas e em concreto armado; devendo ser comprovado por certificado, grade curricular ou qualquer outro meio de documentos oficiais em cópia autenticada ou original, podendo ser objeto de consulta para verificar a veracidade de todos os itens elencados.
- Para exigência da estaca raiz foram considerados 1400 m<sup>2</sup> com altura média de 3,0 metros, totalizando 233,33 estacas com comprimento médio de 6 metros (3,0m de ficha).
- Previsto 2.820,0 m<sup>2</sup> de contenções. Laterais com 235 metros e altura média de 3 metros.

11.10.2.1 Em uma mesma especialidade, poderão ser considerados profissionais diferentes, até que seja completado o número máximo de projetos permitidos, desde que tais profissionais estejam vinculados à licitante.

11.10.2.2 A comprovação de realização de cada projeto será efetuada por Certidões de Acervo Técnico emitido pelo CREA ou CAU, acompanhados dos atestados de acervo técnico emitidos por pessoas físicas ou jurídicas, devidamente registrados no CREA da região pertinente, relativo a cada profissional.

11.10.2.3 Para que o profissional seja considerado como pertencente ao corpo técnico da licitante, é necessária a apresentação dos seguintes documentos: carteira profissional (CTPS) em que conste a licitante como contratante, contrato de prestação de serviços ou do contrato social da licitante, em que o profissional conste como sócio, ou atestado técnico da empresa, devidamente registrado no CREA da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico. Serão aceitas ainda, declarações de



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE  
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA  
REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO.  
CNPJ nº 11.881.350/0001-20**

contratação futura de profissionais capacitados desde que munidas de anuência do respectivo profissional.

11.10.2.4 O Valor da Experiência Profissional do Corpo Técnico da Licitante (EP) será igual ao somatório dos itens de 1 a 4 presentes na tabela 2, sendo que a pontuação mínima para cada um dos itens deverá ser de um ponto, caso contrário a proposta será desclassificada.

### **11.11. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 03**

11.11.1. O envelope nº 03 contendo a proposta de preços, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

11.11.2. Razão Social, endereço, telefone e o CNPJ da proponente;

11.11.3. Local e data;

11.11.4. Preço global em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;

11.11.5. Nome/assinatura e RG do representante da proponente;

11.11.6. Prazo de validade da proposta, mínimo de (60) dias, contados a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão de Licitação. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento;

11.11.7 Prazo de Execução, máximo de 180 (cento e oitenta) dias, conforme Item 2 deste Edital.

### **12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇOS**

12.1. Serão declarados habilitados os proponentes, cujos documentos atendam todas as exigências do item nº. 11 deste Edital e, inabilitados aqueles cujos documentos não atendam.

12.2. Depois de encerrada a fase de habilitação, não cabe aos licitantes a desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, submetido à apreciação e aceito pela Comissão de Licitação.

12.3. Os envelopes de nº. 02 dos proponentes declarados inabilitados, deverão permanecer lacrados e de posse da Comissão Permanente de Licitação, até transcorrido o prazo de recurso e/ou do julgamento dos eventualmente interpostos.

12.4. Cumpridos os procedimentos dos itens anteriores, serão abertos os envelopes de nº. 02 dos proponentes habilitados, para a verificação do cumprimento das exigências do Edital, relativamente a cada proponente, sendo que as propostas serão examinadas e rubricadas pelos licitantes e pela Comissão de Licitação, enviados ao **Diretor do Departamento de Obras, Bruno Macias Montoro**, nomeado por meio da **Portaria 285/2022** o qual fará a análise da Proposta técnica, e retornar à Comissão com o relatório da avaliação e pontuação das proponentes, a ser publicado e emitido o Aviso da próxima sessão para abertura dos envelopes de Proposta de Preço.



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE  
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA  
REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO.  
CNPJ nº 11.881.350/0001-20**

12.5. A apresentação da proposta de preço na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste edital que os comparou entre si e que recebeu as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta de preço e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

12.6. A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

12.7. A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento, serão efetuadas as devidas correções.

12.8. No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último, a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou, ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso), a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

12.9. Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá está.

12.10. Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá, a não ser que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

12.11. Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.

12.12. Os serviços deverão ser relacionados na planilha de Serviços (Item 2.6), na coluna “DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS”.

12.13. As quantidades deverão ser relacionadas na Planilha de Serviços (Item 2.6), na coluna “QUANTIDADES”.

12.14. Os preços unitários propostos deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (Item 2.6), na coluna “PREÇO UNITÁRIO”, e deverão ser apresentados para cada serviço, de conformidade com o projeto, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador.

12.15. Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

12.16. Os preços parciais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (Item 2.6), na coluna “PREÇO PARCIAL” e será obtido pela multiplicação da quantidade pelo preço unitário.

12.17. Os preços subtotais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (Item 2.7) na coluna “PREÇO SUBTOTAL” e serão a soma dos preços parciais de cada grande item da planilha de serviços.



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE  
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA  
REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO.  
CNPJ nº 11.881.350/0001-20**

12.18. O preço total deverá ser relacionado na Planilha de Serviços (Item 2.6) na coluna “PREÇO TOTAL” e será a soma dos preços subtotais de cada grande item da planilha de serviços.

12.19. No preço apresentado, deverá incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com mão-de-obra, transportes, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto do presente certame.

12.20. Não é obrigatório que a proposta seja totalmente idêntica aos modelos, mas deverá obedecer a ordem dos itens e conter todos os dados solicitados no Edital.

12.21. A apresentação da proposta de preço, na licitação será considerada como prova de que a empresa: Aceita os termos deste Edital; adere integralmente às condições da minuta de contrato; sendo vencedora da licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução do objeto deste Edital.

12.22. A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste face o contido no item 2.2. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da mesma.

12.23. O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

12.24. Será desclassificada a proposta:

- a) elaborada em desacordo com o presente edital;
- b) cujo valor global analisado for superior ao estabelecido no item 2;
- c) que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
- d) que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- e) que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- f) que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;
- g) que venha a ser considerada inexequível pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.

12.25. Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do preço global orçado pelo licitador.

### **13. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

13.1 A classificação final das licitantes far-se-á de acordo com a Pontuação Final (PF) obtida por cada licitante, calculada de acordo com a média ponderada e suas notas técnicas (NT) e de preços (NP), da seguinte forma:

#### **Nota Técnica (NT)**

**NT LICITANTE:** pontuação atribuída aos quesitos, resultado da soma de CT (Capacitação Técnica + EP (Experiência Profissional));

**NT MÁXIMA: 24 pontos;**

**Nota de Preço (NP).**

**NP** – A nota de preço será estabelecida após a abertura das propostas de todas as licitantes qualificadas, determinando o cálculo dos índices de pontuação da seguinte maneira:



$$NP = \left( \frac{\text{Valor de Referência} - \text{Valor proposta licitante}}{\text{Valor de Referência}} \right) \times 100$$

VALOR DE REFERÊNCIA: R\$ 375.000,00

#### Ponto Final (PF):

A avaliação das propostas será realizada pelo critério de técnica e preço, atribuindo-se ao fator preço o peso de 30% e ao fator técnico 70% de acordo com a fórmula abaixo:

$$PF = \left( \frac{NT \text{ LICITANTE X } 70}{NT \text{ MÁXIMA (24)}} \right) + \left( \frac{NP \text{ X } 30}{100} \right)$$

13.2. Não será aceita proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

13.3. Será desclassificada a proposta que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, após avaliação e análise da Equipe Técnica Pedagógica, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de fornecer o objeto desta licitação ao preço de sua oferta.

13.4. O critério a ser utilizado no julgamento das propostas de preços é o de TÉCNICA E PREÇO.

13.5. Será julgada a proposta de preços mais vantajosa, aquela que, cumprindo o exigido no edital, apresentar o TÉCNICA E PREÇO.

13.6. No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o grafado por extenso.

13.7. Se todas as proponentes forem desqualificadas ou todas as propostas de preços forem desclassificadas. A Comissão de Licitação poderá fixar às proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outra proposta de preços.

13.8. A Comissão de Licitação poderá em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedado a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

13.9. A Comissão de Licitação poderá estabelecer prazo para definir a classificação final das propostas, suspendendo em consequência a reunião.

## 14. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Dos atos praticados pelo CONSÓRCIO CID CENTRO por meio da Comissão, decorrentes da aplicação dos dispositivos deste Edital caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do ato na imprensa oficial, nos casos de:

- a) Julgamento das propostas de preço;
- b) Habilitação ou inabilitação das empresas participantes deste certame;
- c) Anulação ou revogação desta licitação;

d) Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 130 da Lei Estadual nº 15.608/07;

e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

14.2. As empresas participantes do certame interessadas em interpor recurso ou contrarrazões deverão protocolizar petição devidamente fundamentada, dirigida ao presidente da Comissão Permanente de Licitação, junto ao departamento de protocolo da PREFEITURA, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:00 hrs.

14.3. Não serão admitidos, aceitos ou conhecidos recursos interpostos via e-mail, sem aviso prévio e/ou confirmação de recebimento do mesmo.

14.4. O recurso previsto nas letras “a” e “b” do item 13.1 terá efeito suspensivo.



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE  
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA  
REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO.  
CNPJ nº 11.881.350/0001-20**

14.5. O recurso interposto será comunicado às demais empresas participantes do certame, que poderão contra-arrazoa-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.6. Analisado o recurso e as contrarrazões, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a Comissão Permanente de Licitação pode:

- a) Rever a decisão; ou
- b) Remeter os autos ao Departamento Jurídico da PREFEITURA, motivando a manutenção da decisão.

14.7. No prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento dos autos, Departamento Jurídico da PREFEITURA decide, intimando aos interessados a decisão e seus fundamentos.

14.8. O acolhimento do recurso implica alteração das decisões anteriores e o refazimento dos atos decorrentes, aproveitando-se os que não forem atingidos pela decisão.

14.9. Nenhum prazo para interposição de recurso ou para contrarrazões se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

14.10. As contrarrazões pelas demais empresas participantes do certame e a remessa da decisão do recurso ao Departamento Jurídico da PREFEITURA terá o prazo de 03 (três) dias.

14.11. O silêncio das empresas participantes neste certame, na oportunidade própria, implica na decadência do direito de recorrer.

## **15. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

15.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, se fará à adjudicação do objeto à empresa vencedora deste certame e homologará a licitação, devendo o adjudicatário ser convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no item 14.5.

15.2. A decisão da Comissão Permanente de Licitação somente será considerada definitiva após homologação e adjudicação do Gestor.

15.3. A execução dos serviços dar-se-á mediante termo de contrato de empreitada (Anexo VIII), a ser firmado entre o CONSÓRCIO CID CENTRO e a empresa vencedora desta licitação.

15.4. Até a assinatura do termo de contrato de empreitada (modelo Anexo IX), o CONSÓRCIO CID CENTRO poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer empresa, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

15.5. A empresa vencedora será convocada para assinar o termo de contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de homologação, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

15.6. É facultado ao CONSÓRCIO CID CENTRO, quando a empresa convocada não assinar o termo de contrato, convocar as empresas remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela empresa primeira classificada, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no artigo 150 da Lei Estadual nº 15.608/07.

15.7. Garantia de Execução





**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE  
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA  
REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO.  
CNPJ nº 11.881.350/0001-20**

15.7.1 - O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato e possíveis aditivos.

15.7.2 - No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

15.7.2.1 - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

15.7.2.2 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

15.7.3 - A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, bem como possíveis prorrogações que vierem a ocorrer.

15.7.4 - Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

## **16. FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO, COMUNICAÇÃO.**

16.1. A fiscalização, testes, reuniões de gerenciamento, comunicação está disciplinada na cláusula oitava da minuta do contrato de empreitada.

## **17. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

17.1. A segurança e medicina do trabalho estão disciplinados na cláusula décima primeira da minuta do contrato de empreitada.

## **18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

a) O pagamento, resultante da contratação do valor global do objeto, deste Edital, será mensal e de acordo com os serviços efetivamente executados, conforme a proposta de preço aceita pelo CONSÓRCIO CID CENTRO, compatíveis com o cronograma físico-financeiro e será efetuado em moeda brasileira corrente, até 20 (vinte) dias úteis após a apresentação correta de cada Nota Fiscal dos serviços executados e documentos pertinentes.

b) O pagamento fica condicionado à prova de regularidade fiscal (apresentar Certidão) perante a Previdência Social, junto ao FGTS, Certidão Municipal e mediante consulta junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), conforme portaria n.º 516, de 15 de março de 2010, do Ministério do Controle e da Transparência.



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE  
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA  
REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO.  
CNPJ nº 11.881.350/0001-20**

c) Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não foram executados, qualquer serviço da parcela mensal seguinte não será pago;

d) No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos.

## **19. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

a) Os recebimentos provisórios e definitivos dos serviços estão disciplinados na cláusula décima terceira da minuta do contrato de empreitada.

b) Fica designado: para fiscal do contrato o Servidor **Carlos Alberto Ramos**.

## **20. CONDIÇÕES PARA ENTREGA E GARANTIA DOS SERVIÇOS**

20.1. A entrega do objeto da presente licitação deverá ser efetuada no local indicado no projeto, acompanhado pelo CONSÓRCIO CID CENTRO.

20.2. Todos os custos relativos à entrega do objeto desta licitação serão de responsabilidade da proponente vencedora.

## **20. CRITÉRIOS DE REAJUSTE**

21.1. O valor pactuado não sofrerá revisão de acordo de reajuste.

## **21. PENALIDADES**

22.1 As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na cláusula décima sétima da minuta do contrato de empreitada.

## **23. RESCISÃO**

23.1. A PREFEITURA se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, nos casos definidos na cláusula décima nona da minuta de contrato de empreitada.

## **24. DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1. Fica reservado ao Município de Ivaiporã, o direito de revogar ou anular a presente licitação em qualquer de suas fases, no todo ou em parte, sem que por este fato tenha que responder por qualquer indenização ou compensação.

24.2. O Município de Ivaiporã poderá declarar a licitação deserta quando nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto e/ou as especificações e evidenciar que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

24.3. É facultado a qualquer proponente formular, reclamações e impugnação no transcurso da sessão para que conste em ata.

24.4. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do Edital.



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE  
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA  
REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO.  
CNPJ nº 11.881.350/0001-20**

24.5. A Comissão Permanente de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistorias nas instalações das empresas durante o processo licitatório.

24.6. Fica expressamente proibido qualquer subcontratação ou subempreitada dos serviços referente a este Edital.

24.7. A empresa, que participando do certame for declarada vencedora, e após a assinatura do contrato, venha a desistir ou não efetue as entrega de acordo com os termos do edital ficará proibida de participar de novas licitações no município por um período de 12 (doze) meses.

24.8. As dúvidas deverão ser formuladas por escrito, assim como os esclarecimentos a todos os interessados.

24.9. Caso as datas previstas para a realização de eventos na presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, esses eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator imprevisível.

24.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

24.11 O gestor do contrato é o(a) Prefeito do Município de Palmital e Presidente do Consórcio CID CENTRO, **Valdenei de Souza** e fiscal do contrato, o servidor **Carlos Alberto Ramos**, Engenheiro Civil.

Ivaiporã, 18 de Agosto de 2022.

**LUIZ CARLOS GIL**  
**Prefeito Municipal**



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE  
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA  
REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO.  
CNPJ nº 11.881.350/0001-20

**ANEXO I**

Razão social, endereço, telefone e CNPJ.

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

À

CONSÓRCIO CID CENTRO

Referente: Edital de TOMADA DE PREÇO nº \_\_\_\_\_/2022

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação dos Senhores nossa proposta de preços relativa à Contratação de empresa especializada para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO FUTURA DE OBRA DE ARTE TIPO “PONTE EM ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO ou TÉCNICA MAIS AVANÇADA COMO ESTAIADA SOBRE O RIO IVAÍ”, NA LOCALIDADE DIVISA ENTRE OS MUNICÍPIOS DE JARDIM ALEGRE E GRANDES RIOS**, da licitação em epígrafe, nos locais, condições e especificações contidas neste edital e seus anexos conforme segue:

LOTE 1

Valor Máximo da Licitação: **R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais).**

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO FUTURA DE OBRA DE ARTE TIPO “PONTE EM ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO ou TÉCNICA MAIS AVANÇADA COMO ESTAIADA SOBRE O RIO IVAÍ”, NA LOCALIDADE DIVISA ENTRE OS MUNICÍPIOS DE JARDIM ALEGRE E GRANDES RIOS	UND	01	R\$ 375.000,00	R\$ 375.000,00

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R\$ **(inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso)**.

O prazo de execução do objeto é de **(inserir o prazo de execução) (inserir o prazo de execução por extenso)** dias contados a partir do 10º (décimo) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de **(inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso)** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1, nº 2 e nº 3) pela Comissão de Licitação;

O pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias após conclusões dos serviços, devidamente vistoriada pelo Departamento de Obras e Viação da CONSÓRCIO CID CENTRO e mediante apresentação de nota fiscal.

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipuladas nesta TOMADA DE PREÇO. Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto da TOMADA DE PREÇO.

Atenciosamente

Nome, assinatura do responsável legal.

Carteira de identidade (número/órgão emissor)



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE  
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA  
REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO.  
CNPJ nº 11.881.350/0001-20

ANEXO II

CARTA CREDENCIAL

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de TOMADA DE PREÇO Nº \_\_\_\_/2022

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade (número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente \_\_\_\_\_, vem, pela presente, informar a Vossas Senhorias que o senhor \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade (número e órgão emissor) é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de recebimento e abertura da documentação de habilitação e propostas de preços, assinar atas e demais documentos e poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Igualmente, declaro-me ciente de que responderei em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venha a ser praticado pelo representante ora designado.

Atenciosamente

(nome e assinatura do representante legal)



**ANEXO III**

**TERMO DE RENÚNCIA**

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de TOMADA DE PREÇO Nº \_\_\_\_\_ **2022**

Prezados Senhores,

O representante da empresa \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital de TOMADA DE PREÇO Nº \_\_\_\_\_/2022 vem respeitosamente a Vossa Senhoria, renunciar expressamente ao seu direito em interpor recurso e a todos os meios cabíveis para a regulamentação de qualquer razão, quanto à:

- ( ) **Fase de Habilitação da presente licitação;**
- ( ) **Fase de Proposta de Preço da presente licitação.**

(nome e assinatura do Representante Legal).





**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES**

À  
CONSÓRCIO CID CENTRO.  
Comissão Municipal de Licitação

TOMADA DE PREÇO \_\_\_\_\_/2022:

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital. (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º ....., com sede na cidade de ....., Estado ....., neste ato representada por....., RG..... CPF.....declara:

1. Que não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
2. Declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de TOMADA DE PREÇO e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pela CONSÓRCIO CID CENTRO;
3. Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da empresa nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_ em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

(Nome e Assinatura do Responsável Legal)



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E  
SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM  
NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL**

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de 20\_\_.

À Comissão Permanente de Licitação

Ref.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº \_\_\_\_/2022

Eu, **(inserir o nome)**, RG **(inserir o número do RG)**, legalmente nomeado representante da empresa **(inserir o nome da empresa)**, CNPJ **(inserir o número)**, para o fim de habilitação jurídica no presente processo licitatório, declaro sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do DE MEIO AMBIENTE (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do DE MEIO AMBIENTE e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela empresa).



## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de 20\_\_.

À Comissão Permanente de Licitação

Ref.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº \_\_\_\_/2022

O signatário da presente, em nome da empresa (**inserir o nome da empresa**), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Concorrência e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pela CONSÓRCIO CID CENTRO.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da empresa nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela empresa).



**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS CRITÉRIOS DE QUALIDADE AMBIENTAL E  
SUSTENTABILIDADE SOCIO-AMBIENTAL**

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de 20\_\_

À Comissão Permanente de Licitação

Ref.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº \_\_\_\_\_/2022

Para fins de participação na licitação (indicar o n.º registrado no Edital), a(o) (NOME COMPLETO DO PROPONENTE) ....., CNPJ: \_\_\_\_\_, sediada (o).....(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, notadamente o Decreto Estadual nº 6.252, de 22 de março de 2006, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio- ambiental, respeitando as normas de proteção ao DE MEIO AMBIENTE.

(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela empresa)



**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS**

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de 20\_\_.

À Comissão Permanente de Licitação

Ref.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº \_\_\_\_/2022

O signatário da presente, o senhor **(inserir o nome completo)**, representante legalmente constituído da empresa **(inserir o nome da empresa)**, declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada supramencionada.

(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela empresa).



**ANEXO IX**

À  
CONSÓRCIO CID CENTRO.  
Comissão Municipal de Licitação

**TOMADA DE PREÇO Nº. \_\_\_\_/2022:** \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ - (nome da empresa)

DEMONSTRATIVO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

QUOCIENTE DE LIQUIDEZ CORRENTE, GERAL E GRAU DE ENDIVIDAMENTO

**\*liquidez geral (LG); liquidez corrente (LC); Solvência Geral (SG), e Grau de Endividamento (GE), tais índices serão calculados como se segue:**

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

\*\* cujo resultado deve ser maior ou igual a 1,00

$$LC = AC / PC$$

\*\* cujo resultado deve ser maior ou igual a 1,00

$$SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$$

\*\* cujo resultado deve ser maior ou igual a 1,00

$$GE = (PC + ELP) / AT$$

\*\* cujo resultado deve ser menor ou igual a 1,00

**SENDO:**

AC: ativo circulante

AT: ativo total

PC: passivo circulante

AP: ativo permanente

RLP: realizável a longo prazo

ELP: exigível a longo prazo

Local, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

Nome, carimbo do contador da empresa





**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À  
CONSÓRCIO CID CENTRO.  
Comissão Municipal de Licitação

**TOMADA DE PREÇO Nº. \_\_\_\_/2022:** \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ - (nome da empresa)

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos da lei 8.666/1993 e demais legislações vigentes, a empresa \_\_\_\_\_, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para a TOMADA DE PREÇO N.º \_\_\_\_/2022, cujo objeto é: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_ em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2\_\_.

(Assinatura do Responsável)



**ANEXO XI**

**DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI  
COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

A empresa..... estabelecida ..... inscrita no CNPJ nº....., através do seu Representante legal Sr.....inscrito no CPF nº.....RG nº.....DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

( ) - MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) - EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) – COOPERATIVA, conforme disposto nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Assinatura



## ANEXO XII

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

**CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR  
PREÇO GLOBAL, A PREÇOS FIXOS QUE ENTRE  
SI CELEBRAM O CID CENTRO E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_  
....., NA FORMA ABAIXO:**

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, sito a R ROSALVO PETRECHEN, nº. 490, Centro, Município de Pitanga, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal de Palmital e Presidente do CID CENTRO, Senhor **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Ivaiporã, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ SSP-PR e do CPF/MF nº. \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº. \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu (sua) representante ou Responsável Legal, Senhor (a) \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade TOMADA DE PREÇO \_\_\_\_\_/2022, do tipo TÉCNICA E PREÇO, Edital nº \_\_\_\_\_/2022, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Estadual nº 15.608/07, assim como pelas condições do Edital, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO FUTURA DE OBRA DE ARTE TIPO “PONTE EM ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO ou TÉCNICA MAIS AVANÇADA COMO ESTAIADA SOBRE O RIO IVAÍ”, NA LOCALIDADE DIVISA ENTRE OS MUNICÍPIOS DE JARDIM ALEGRE E GRANDES RIOS**, sob regime de Empreitada GLOBAL do tipo TÉCNICA E PREÇO, a preços fixos, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos de licitação fornecidos pelo CONSÓRCIO CID CENTRO. Os locais, condições e especificações contidas neste edital e seus anexos, que acompanha(m) o presente edital, serão regidos de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, nas cláusulas deste Edital.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R\$......(.....), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

O valor pactuado não sofrerá revisão de acordo de reajuste.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS**

As despesas com a contratação da empresa para a execução dos objetos deste Edital serão financiadas com recursos da dotação orçamentária, do orçamento em vigor.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO**



A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONSÓRCIO CID CENTRO o objeto deste contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até **180 (cento e oitenta) dias**, contados partir do 10º (décimo) dia da data da assinatura deste contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Os serviços deverão ser iniciados no máximo até o 10º (décimo) dia contado a partir da data da assinatura deste contrato.

**Parágrafo Segundo** - Somente será admitida alteração do prazo quando:

- a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONSÓRCIO CID CENTRO;
- b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONSÓRCIO CID CENTRO;
- c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONSÓRCIO CID CENTRO;
- d) por atos do CONSÓRCIO CID CENTRO que interfiram no prazo de execução;
- e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONSÓRCIO CID CENTRO;
- f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
- g) outros casos previstos em lei.

**Parágrafo Terceiro** - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

**Parágrafo Quarto** - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que ao CONSÓRCIO CID CENTRO tome as providências cabíveis.

**Parágrafo Quinto** - O CONSÓRCIO CID CENTRO se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA se obriga a:

- a) confeccionar e colocar as placas de obra;
- b) assegurar a execução do objeto deste contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- c) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
- d) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- e) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste contrato em partes ou no todo;
- f) manter no local do objeto deste contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- g) providenciar a matrícula do objeto deste contrato no INSS;
- h) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- i) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos.



l) A contratada deverá apresentar no início da obra cópia da CTPS dos funcionários que irão trabalhar na obra, que comprovem o vínculo de trabalho, bem como, a documentação do responsável técnico pela execução do serviço.

**Parágrafo Primeiro** - Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de suas responsabilidades incidentes sobre os serviços objeto deste contrato.

**Parágrafo Segundo** - As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente contrato;
- b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste contrato;
- c) garantir à CONTRATADA, acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação correta de cada nota fiscal dos serviços executados e documentos pertinentes.

O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via (original), na sede da PREFEITURA e deverá conter:

- a) Nota fiscal, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo engenheiro fiscal;
- b) O pagamento fica condicionado à prova de regularidade fiscal (apresentar Certidão) perante a Previdência Social, junto ao FGTS Certidão Municipal e mediante consulta junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), conforme portaria n.º 516, de 15 de março de 2010, do Ministério do Controle e da Transparência.
- c) Cópia do Recibo de pagamento dos empregados da obra.

**Parágrafo Primeiro** - A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- ✓ Da ART pela CONTRATADA;
- ✓ Da matrícula junto ao INSS, onde conste o endereço completo da obra e a metragem;
- ✓ Da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;

#### **Parágrafo Segundo** -

A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- ✓ Da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído.
- ✓ De comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica, as quais, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**Parágrafo Terceiro** - No mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

- ✓ Original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;
- ✓ Declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal;
- ✓ Original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de DE MEIO AMBIENTE e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA;



- ✓ Comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de DE MEIO AMBIENTE e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

**Parágrafo Quarto** - O faturamento deverá ser efetuado em nome da CONSÓRCIO CID CENTRO CNPJ nº 75.741.330/0001-37.

**Parágrafo Quinto** - Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não forem executados, qualquer serviço da parcela mensal seguinte não será pago.

**Parágrafo Sexto** - No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO.**

A fiscalização da execução do objeto deste contrato será feita através de profissionais devidamente designados pelo CONSÓRCIO CID CENTRO. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

**Parágrafo Primeiro** - A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONSÓRCIO CID CENTRO inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente contrato e examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA deverá manter no local da obra um preposto aceito pela PREFEITURA para representá-la na execução do contrato.

**Parágrafo Terceiro** - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

**Parágrafo Quarto** - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia por escrito da fiscalização.

**Parágrafo Quinto** - Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para ao CONSÓRCIO CID CENTRO.

**Parágrafo Sexto** - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

**Parágrafo Sétimo** - A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONSÓRCIO CID CENTRO. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**Parágrafo Oitavo** - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro com a finalidade de revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

**Parágrafo Nono** - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

**Parágrafo Décimo** - A CONTRATANTE designará 1 (um) fiscal para a obra e 1 (um) fiscal para o contrato.





**Parágrafo Décimo Primeiro** - O diário de obra deve ser assinado todos os dias pelo responsável técnico ou preposto da obra, já devidamente designados pela contratada.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS**

A CONTRATADA deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste contrato.

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

**Parágrafo Segundo** - A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

**Parágrafo Terceiro** - A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS**

Por determinação do CONSÓRCIO CID CENTRO a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem na obra, em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONSÓRCIO CID CENTRO e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

**Parágrafo Segundo** - Se no contrato não houver sido contemplado preço unitário para a obra, será fixado mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONSÓRCIO CID CENTRO, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

**Parágrafo Único** - Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONSÓRCIO CID CENTRO decidirá sobre a questão da similaridade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, devendo fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, tornando o seu uso obrigatório e oferecendo treinamento.

**Parágrafo Primeiro** - O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

**Parágrafo Terceiro** - Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

**Parágrafo Quarto** - O CONSÓRCIO CID CENTRO atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-



cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

**Parágrafo Quinto** - Cabe à CONTRATADA solicitar o CONSÓRCIO CID CENTRO a presença imediata do responsável pela fiscalização da obra em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados o CONSÓRCIO CID CENTRO ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONSÓRCIO CID CENTRO de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços podendo ao CONSÓRCIO CID CENTRO, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos, especificações técnicas e/ou memoriais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

O objeto deste contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação da conclusão pela CONTRATADA ao CONSÓRCIO CID CENTRO, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONSÓRCIO CID CENTRO. A aceitação da obra pelo CONSÓRCIO CID CENTRO se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

**Parágrafo Primeiro** - O recebimento definitivo do objeto deste contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONSÓRCIO CID CENTRO.

**Parágrafo Segundo** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**Parágrafo Primeiro** - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- a) “**prática conluída**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- b) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- c) “**prática obstrutiva**”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (II) atos cuja



intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**Parágrafo Segundo** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**Parágrafo Terceiro** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONSÓRCIO CID CENTRO.

**Parágrafo Primeiro** - Se a CONTRATADA ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONSÓRCIO CID CENTRO, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

**Parágrafo Segundo** - Se eventualmente for concedida a subcontratação pelo CONSÓRCIO CID CENTRO, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONSÓRCIO CID CENTRO e o subcontratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GARANTIA DA OBRA**

A contratada fica responsável pela garantia dos serviços prestados durante 5 (cinco) anos após a conclusão da obra.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PENALIDADES**

São aplicáveis as seguintes penalidades:

- a) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;
- b) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONSÓRCIO CID CENTRO, contado a partir do 10º dia da data da assinatura do contrato;
- c) multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- d) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONSÓRCIO CID CENTRO, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- e) multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual quando ocorrer rescisão do contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;



f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do PREFEITURA, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONSÓRCIO CID CENTRO em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

**Parágrafo Primeiro** - A multa será cobrada pelo CONSÓRCIO CID CENTRO de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

**Parágrafo Segundo** - As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES**

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONSÓRCIO CID CENTRO dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

**Parágrafo Primeiro** - Compete ao Departamento Jurídico, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

**Parágrafo Segundo** - É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RESCISÃO**

A PREFEITURA se reserva o direito de rescindir o contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme prevê o Artigo 77 da Lei 8.666/93.
- b) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- c) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONSÓRCIO CID CENTRO;
- d) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONSÓRCIO CID CENTRO;
- e) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização;
- f) demais hipóteses mencionadas no Art. 129 da Lei 15.608/07 e suas alterações posteriores.

**Parágrafo Primeiro** - Decorrido atraso na execução do objeto, por período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência, ficando assegurada ao CONSÓRCIO CID CENTRO tomar as medidas cabíveis para a Rescisão Contratual e a aplicação da multa em conformidade com o estabelecido na (Cláusula Décima Oitava, letra e).

**Parágrafo Segundo** - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

**Parágrafo Terceiro** - Declarada a rescisão do contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da



CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor aplicável a espécie.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

Serão incorporados a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, nos prazos ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura deste contrato de Empreitada, podendo ser prorrogado se houver interesse e justificadamente, conforme previsto nas cláusulas do Artigo 57, da Lei 8666/93.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES**

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes CONSÓRCIO CID CENTRO que, sempre prevalecerão àqueles mencionados por extenso.

**Parágrafo Primeiro** - Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos;

**Parágrafo Segundo** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02, pelas disposições contratuais do Código Civil Brasileiro, pelos demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SETIMA - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ivaiporã, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
**CONSÓRCIO CID CENTRO**

**Valdenei de Souza**  
Presidente Consórcio Cid Centro

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa

Responsável Contratada



**ANEXO XIII**

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

À  
CONSÓRCIO CID CENTRO.  
**Comissão Municipal de Licitação**  
**TOMADA DE PREÇO nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_:** \_\_\_\_\_ - (nome da empresa)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA:

Não ter recebido do Município de \_\_\_\_\_ ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

\_\_\_\_\_ em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

(Assinatura do Responsável)



**ANEXO XIV**

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

À  
CONSÓRCIO CID CENTRO.  
**Comissão Municipal de Licitação**  
**TOMADA DE PREÇO nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_:** \_\_\_\_\_ - (nome da empresa)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA:

- a) tem conhecimento do Decreto n.º 7.203 de 4 de Junho de 2010 que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal;
- b) em cumprimento ao Decreto 7.203 de 04 de junho de 2010, não contrata e não contratará, durante toda a vigência do contrato, familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança e que preste serviço nesta entidade; e
- c) considera “familiar” o cônjuge, o companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

\_\_\_\_\_ em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

(Assinatura do Responsável)





**ANEXO XV**

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.

**DECLARAÇÃO DE VISITA**

À  
CONSÓRCIO CID CENTRO.  
**Comissão Municipal de Licitação**  
**TOMADA DE PREÇO nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_**

\_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu responsável técnico o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, CREA \_\_\_\_\_, DECLARA, para efeito de participação no processo licitatório Edital de TOMADA DE PREÇO nº \_\_\_\_/2022, do Consórcio CID CENTRO, que:

( ) **VISTORIOU** e conhece o local das obras referente ao edital mencionado, comprovando que a mesma está ciente das condições para a execução dos serviços propostos.

( ) **DISPENSA A VISITA TÉCNICA** aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.  
*\*Neste caso, não será necessária a assinatura do representante do Consórcio CID CENTRO.*

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_ de 20\_\_.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Assinatura do representante do Consórcio CID CENTRO



ANEXO XVI

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

À

CONSÓRCIO CID CENTRO.  
**Comissão Municipal de Licitação**  
**TOMADA DE PREÇO n.º \_\_\_\_\_/2022:**

A empresa \_\_\_\_\_ estabelecida na Rua \_\_\_\_\_ (endereço completo). inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, através do seu Representante legal Sr. \_\_\_\_\_ inscrito no CPF n.º \_\_\_\_\_, .RG n.º \_\_\_\_\_, DECLARA para os devidos fins de direitos, especificamente para o Edital de TOMADA DE PREÇO n.º \_\_\_\_\_/2022 , que o responsável pela execução da obra denominada de \_\_\_\_\_, até o seu recebimento definitivo pela contratante é:

Nome	Denominação	Crea	Data Registro	Assinatura

Ivaiporã, \_ de \_ de 20\_\_\_\_.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



ANEXO XVII

**DECLARAÇÃO DE LOTES PLEITEADOS**

AO  
CONSÓRCIO CID CENTRO.  
**Comissão Municipal de Licitação**  
**TOMADA DE PREÇO nº. \_\_\_\_ / \_\_\_\_ :** \_\_\_\_\_ - (nome da empresa)

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA pleitear os seguintes Lotes da referida licitação:

Lote (nº)	Especificação

**Obs<sup>1</sup>: Inserir na tabela acima as informações indicando o(s) número(s), bem como a(s) Especificação(ões) do(s) Lotes o(s) qual(is) a empresa deseja pleitear.**

**Obs<sup>2</sup>: Esta declaração deve ser apresentada apenas no caso de Licitações cujo julgamento será “MENOR PREÇO POR LOTE”.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_ de 20\_\_.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



ANEXO XVIII

DECLARAÇÃO DE EXAME DOS PROJETOS

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, especialmente para a **TOMADA DE PREÇO** Nº. ..../2022, que examinou os projetos arquitetônicos, estruturais e de instalações complementares apresentados pelo Município de Ivaiporã, bem como as Especificações Técnicas, planilhas e quantitativos, constantes do edital, por Responsável Técnico da empresa, com formação de nível superior em ....., registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA ou CAU) sob n.º....., o qual tomou conhecimento do grau de dificuldade e complexidade dos serviços a serem desenvolvidos, estando ciente de que não poderá alegar desconhecimento para alteração dos preços propostos ou para o cumprimento dos objetos desta licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_ de 20\_\_.

Identificação e Assinatura do Profissional responsável Técnico

Identificação e Assinatura do Representante Legal da Empresa.